



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

LEI Nº 281, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.004

(Projeto de Lei nº 119/2004, de autoria do Vereador Hermon Bergamasso Canton)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A APLICAR PARA O EXERCÍCIO DE 2.005, O MESMO VALOR DA TARIFA DA ANEEL VIGENTE NO EXERCÍCIO DE 2.004.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:

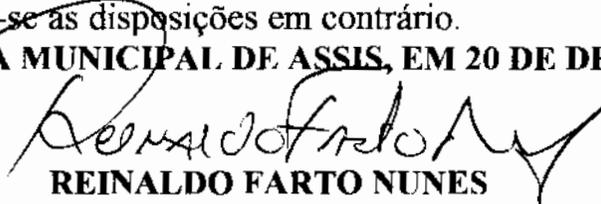
Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e de conformidade com o Art.31, Inc.III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a cobrança da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, de que trata a Lei Municipal Complementar nº 02/2002, durante o exercício de 2.005, utilizando-se do mesmo valor da tarifa fixada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, para o exercício de 2.004.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir do dia 1º de janeiro de 2005.

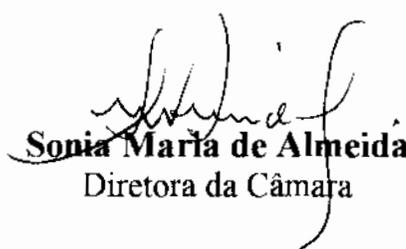
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2004


REINALDO FARTO NUNES

Presidente

Publicada e Registrada na Câmara Municipal de Assis, em 20 de dezembro de 2004


Sonia Maria de Almeida

Diretora da Câmara